

CONTRATO Nº 10-10233-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E EUROSEG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.

RECEBIDO
Por Susana às 16:50, 5/5/2023

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: EUROSEG Vigilância e Segurança LTDA.

CNPJ: 17.408.690/0002-04

Do Objeto:

Prestação de serviço de vigilância armada.

Unidade:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210;

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$22.224,70 (vinte e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) bruto mensal, perfazendo o valor global de R\$266.696,40 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) conforme disposição a seguir:

Item	Descrição	Qnt.	V. Mensal
1	Posto de segurança armada diurna, escala de 12x36h - segunda-feira a domingo (1 posto com 2 efetivos)	1	R\$ 10.303,87
2	Posto de segurança armada noturna, escala de 12x36h - segunda -feira a domingo (1 posto com 2 efetivos)	1	R\$ 11.920,83
TOTAL MENSAL			R\$ 22.224,70

Vigência:

05/05/2023 e 05/05/2024

**CONTRATO Nº 10-10233-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E EUROSEG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **EUROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.408.690/0002-04, com sede à Rua R 17, nº 410, Setor Oeste, CEP: 74.125-170, Goiânia/GO, representada neste ato pelo **Sr. Eduardo Luiz Corrêa de Bessa**, inscrito no CPF nº **035.412.061-10**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 10-10233-SERV-05-2023 – MNSL**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- §1º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- §2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- §3º O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais

**CONTRATO Nº 10-10233-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E EUROSEG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.**

disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço vigilância armada, para assistir a **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **05/05/2023 e 05/05/2024**, admitindo-se a prorrogação à critério das partes.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de **R\$22.224,70 (vinte e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) bruto mensal**, perfazendo o valor global de R\$266.696,40 (duzentos e sessenta e seis mil seiscientos e noventa e seis reais e quarenta centavos) conforme disposição a seguir:

Item	Descrição	Qnt.	V. Mensal
1	Posto de segurança armada diurna, escala de 12x36h - segunda-feira a domingo (1 posto com 2 efetivos)	1	R\$ 10.303,87
2	Posto de segurança armada noturna, escala de 12x36h - segunda -feira a domingo (1 posto com 2 efetivos)	1	R\$ 11.920,83
TOTAL MENSAL			R\$ 22.224,70

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

**CONTRATO Nº 10-10233-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E EUROSEG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.**

- §2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pelo Contratado, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender as necessidades do Contratante, em conformidade com o presente contrato;

**CONTRATO Nº 10-10233-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E EUROSEG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.**

- c) Os serviços serão prestados pelo Contratado, na sede ou em qualquer unidade do Contratante, ou caso seja possível em razão da modalidade dos serviços contratados, de forma remota na sede da Contratada;
- d) O contratado declara que é habilitado para a execução dos serviços elencados na cláusula segunda, mantendo os padrões de qualidade do Contratante;
- e) O Contratado se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da Contratante, mesmo após a conclusão dos serviços, ou do término da relação contratual;
- f) Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à Contratante ou a seus clientes deverão ser utilizados, pelo Contratado, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela Contratante, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins;
- g) Respeitar e cumprir as determinações e instruções do Contratante, relativas a qualidade e ao bom andamento dos serviços, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas em lei;
- h) Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, durante a vigência desde contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;
- i) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- j) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- k) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- l) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- m) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do

**CONTRATO Nº 10-10233-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E EUROSEG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.**

Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- n) O Contratado é o único responsável pela segurança das suas operações e atividades, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações do Contratantes, referentes a segurança, não o desobrigará da sua exclusiva responsabilidade a esse título;
- o) O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.
- p) Sem prejuízo das disposições anteriores o Contratado declara ter lido todas as responsabilidades perante este contrato, declara encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declaram ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;
- d) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem na hipótese do contratado ter que comparecer às unidades da Contratante diversas de sua sede, desde que autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

**CONTRATO Nº 10-10233-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E EUROSEG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.**

§3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

**CONTRATO Nº 10-10233-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E EUROSEG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.**

- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

**CONTRATO Nº 10-10233-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E EUROSEG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.**

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e

**CONTRATO Nº 10-10233-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E EUROSEG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.**

quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.

- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**CONTRATO Nº 10-10233-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E EUROSEG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.**

- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

**CONTRATO Nº 10-10233-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E EUROSEG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.**

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;

**CONTRATO Nº 10-10233-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E EUROSEG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.**

- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão/prestação de serviço da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

**CONTRATO Nº 10-10233-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E EUROSEG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.**

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CONTRATO Nº 10-10233-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E EUROSEG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la). ”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 03 de maio de 2023.

EDUARDO LUIZ
CORREA DE
BESSA:03541206110

Assinado de forma digital por
EDUARDO LUIZ CORREA DE
BESSA:03541206110
Dados: 2023.05.03 17:21:43
+03'00'

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Sr. Eduardo Luiz Corrêa de Bessa

EUROSEG Vigilância e Segurança LTDA

Contratada

**CONTRATO Nº 10-10233-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E EUROSEG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.**

Anexo I – Proposta de Preço



Proposta 037/2023

Ao
Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Comissão de Licitação

PROPOSTA COMERCIAL - CENÁRIO 02 - SEM INTRAJORNADA
Ref. Pedido de Cotação - Nº Solicitação/Sistema 36388

Senhores,
Apresentamos nossa Proposta Comercial, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de vigilância armada **SEM INTRAJORNADA**, a ser prestado durante 7 dias da semana nas 24 horas de forma ininterrupta, sendo 01 vigilante no período de 24 horas, na Unidade HEMNSL - HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES, localizado à Rua 230 s/n, Setor Nova Vila, Goiânia/GO - CEP 74640-210 - CNPJ 11.858.570/0005-67.

PREÇO:

QUANTIDADE DE POSTOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO								
Grupo	Item	Especificação (detalhamento das características)	Município	Nº de postos	Efetivo	Valor Unitário do Posto	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	1	Posto de segurança armada DIURNA, escala de 12x36h - 2ª a domingo	GOIÂNIA	1	2	R\$ 10.303,87	R\$ 10.303,87	R\$ 123.646,40
	2	Posto de segurança armada NOTURNA, escala de 12x36h - 2ª a domingo		1	2	R\$ 11.920,83	R\$ 11.920,83	R\$ 143.049,92
TOTAL				2	4		R\$ 22.224,69	R\$ 266.696,32
Valor Mensal:			Vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos					
Valor Anual:			Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos					

Prazo de Validade da Proposta: 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	Euroseg Vigilância e Segurança Ltda.
Endereço:	Rua R 17 nº 410 Quadra 12 Lote 02 - Setor Oeste CEP 74125-170
E-mail:	comercial@grupeeuroseg.com.br - Telefone (62) 3432.5413 - (61) 3033.5333
Banco:	Brasil - 001 - Agência: 1231-9 C/C: 62714-3

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	Eduardo Luiz Corrêa de Bessa
Endereço:	SHIS QL 12 Conjunto 10 casa 02 - Lago Sul - Brasília/DF CEP 71630-305
Cargo:	Sócio/Administrador
Nacionalidade:	Brasileira

DECLARAÇÕES:

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: faturado e depositado em conta bancária de titularidade do Contratado.

REAJUSTE: Os valores serão reajustados no mês de janeiro de cada ano, nos mesmos índices e percentuais da CCT da categoria.

SINDICATO: SINDESP-GO X SINDESV -GO - Nº DO REG. DA CCT NO M.T.E.:

GO000845/2022 GOIÂNIA

DATA-BASE: 01/01/2023

Goiânia-GO, 27 de abril de 2023

EUROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Eduardo Luiz Corrêa de Bessa
Sócio/Administrador

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL

SAAN Quadra 03 Lote 220 - Zona Industrial - Asa Norte
Cep: 70.632-900 - Brasília-DF
(61) 3033-7333 | www.eurosegseguranca.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 13D6-8B50-088A-57AD.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/13D6-8B50-088A-57AD> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 13D6-8B50-088A-57AD



Hash do Documento

6A828DB12E2CE05577FC153CAC34C6A48B082473BC3EE9BDA08530EC9A6B2F37

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.110.735-** em 04/05/2023 16:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.941.665-** em 04/05/2023 15:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SOLICITAÇÃO DE CONTRATOSOLICITAÇÃO: 36388PUBLICAÇÃO: 2023204TP36388HEMNSL**IGH**UNIDADE: HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
ENDEREÇO: Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, CEP 74.640-210
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900
COMPRADOR: MULLER MARINHO RECEBIDO: 10/04/2023CNPJ: 11.858.570/0005-67
CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
EMIÇÃO AS: 28/04/2023**ATENÇÃO FORNECEDOR!**

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.mnsl@igh.org.br**FORNECEDOR**RAZÃO SOCIAL: EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 17.408.690/0002-04
CONTATO: MARILEIDA FRANÇA TELEFONE: (61) 9 9649-2829
EMAIL: comercial@grupoeuroseg.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: _____ EMAIL: _____
EDUARDO LUIZ CORRÊIA DE BESSA CPF: 035.412.061-10
CPF: _____CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Termo de Transferência Nº 001/2013-SES/GOPRAZO DE PAG.: 30 DIASBANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1231-9 CONTA: 62714-3INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATOCONTRATO: SIMMODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOVIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESESVALOR BRUTO MENSAL: R\$ 22.224,70 VALOR GLOBAL: R\$ 266.696,40OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: VIGILÂNCIA ARMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	POSTO DE SEGURANÇA ARMADA DIURNA, ESCALA DE 12X36H - SEG A DOM (1 POSTO COM 2 EFETIVOS)	1	R\$ 10.303,87	R\$ 10.303,87
2	POSTO DE SEGURANÇA ARMADA NOTURNA ESCALA DE 12X36 - SEG A DOM (1 POSTO COM 2 EFETIVOS)	1	R\$ 11.920,83	R\$ 11.920,83
DESCONTO				R\$ -
TOTAL (R\$)				R\$ 22.224,70

Nota:

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

05 / 05 / 2023LARYSSA BARBOSA

DATA: _____

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL

Muller
MarinhoAssinado de forma digital
por Muller Marinho
Dados: 2023.04.28
15:36:34 -03'00'

SETOR DE COMPRAS

CAMILA
AZEVEDO DA
SILVA:815132
75534Assinado de forma
digital por CAMILA
AZEVEDO DA
SILVA:81513275534
Dados: 2023.04.28
15:46:49 -03'00'

UNIDADE: HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

SOLICITAÇÃO: 36388

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: VIGILÂNCIA ARMADA

PRAZO: NORMAL

EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA		5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA									
17.408.690/0002-04		72.591.894/0002-23									
MARILEIDA FRANÇA	(61) 9 9649-2829	LUIZ DERLANE	(61) 2538-1223								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	POSTO DE SEGURANÇA ARMADA DIURNA, ESCALA DE 12X36H - SEG A DOM (1 POSTO COM 2 EFETIVOS)	1	UND	R\$ 10.303,87	R\$ 10.303,87	R\$ 12.620,02	R\$ 12.620,02		R\$ -		R\$ -
2	POSTO DE SEGURANÇA ARMADA NOTURNA ESCALA DE 12X36 - SEG A DOM (1 POSTO COM 2 EFETIVOS)	1	UND	R\$ 11.920,83	R\$ 11.920,83	R\$ 13.846,60	R\$ 13.846,60		R\$ -		R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 22.224,70		R\$ 26.466,62		R\$ -		R\$ -	
PRAZO DE PAGAMENTO				30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				A COMBINAR							
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

Para este processo, foram acionados 8(OITO) prestadores com o seguinte cenário:

- **GRUPO SOUZA LIMA:** Declinou de participar do certame;
 - Dos prestadores acionados, somente: **EUROSEG e 5 ESTRELAS** enviaram proposta.
- Obs: Reitero que o objeto de contratação é para vigilância armada sem intrajornada.

Diante do exposto, saliento também que, "todo acervo de documentação do prestador acima selecionado refere-se a sua **FILIAL do cnpj 17.408.690/0002-04**", sendo que, a emissão da **CND FEDERAL** refere-se a sua **MATRIZ do cnpj 17.408.690/0001-15**.

LARYSSA BARBOSA

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNNSL

Muller Marinho

Assinado de forma digital por Muller Marinho
Dados: 2023.04.28 15:38:16 -03'00'

MULLER MARINHO

Assunto: Contratação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA

Interessado: HOSPITAL ESTADUAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES- HEMNSL

Solicitação nº 36388/2023

AO HOSPITAL ESTADUAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Trata o presente processo de pleito oriundo do HOSPITAL ESTADUAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES- HEMNSL, visando a contratação dos serviços de VIGILÂNCIA ARMADA para atendimento ao HOSPITAL ESTADUAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES- HEMNSL, referente a solicitação nº 36388/2023, com valor estimado mensal em R\$22.224,70 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Cumpre informar que esta Gerência de Compras recebeu pedido de contratação do serviço em tela, tendo a Unidade justificado o pleito indicando a necessidade de "UNIDADE POSSUE CONTRATO PARA SERVIÇO DE VIGILANTE ARMADO E PORTARIA, POREM SERA NECESSARIO ALTERAÇÃO DO OBJETO, PARA CONTRATO APENAS DE VIGILANTE ARMADO, DESTA FORMA SE FAZ NECESSARIO NOVA COTAÇÃO."

Deste modo, preliminarmente, esclarecemos que o Regulamento de Compras deste Instituto indica em seu artigo 7º:

Art. 7º. A realização de Tomada de Preços ou Processo Seletivo será, preferencialmente, antecedida de pesquisa de preços de mercado para fins de determinação do valor de referência, utilizando-se ao menos um dos seguintes parâmetros:

...

V – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de orçamentos, desde que os preços considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência à data da formalização da solicitação de serviço ou aquisição

Isto posto, essa Gerência de Compras promoveu a tomada de preços para a contratação pretendida, no período de 20/04/2023 a 26/04/2023, conforme publicação da tomada de preços no Portal desse Instituto.

Deste modo, foram recebidas as propostas das empresas EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA e 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, sendo que a proposta da empresa EUROSEG apresentou menor valor orçado.

No que tange a documentação do fornecedor, foram acostadas aos autos, e no momento da contratação, encontrava-se regular.

Isto posto, encaminhamos o presente processo à Unidade solicitante, para providências subsequentes.

Muller Marinho
Comprador -IGH

Muller
Marinho

Assinado de
forma digital por
Muller Marinho
Dados:
2023.05.02
11:19:34 -03'00'

Camila Azevedo
Gerente de Compras - IGH

CAMILA
AZEVEDO DA
SILVA:81513
275534

Assinado de forma
digital por CAMILA
AZEVEDO DA
SILVA:81513275534
Dados: 2023.04.28
15:44:26 -03'00'

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 36388

DATA: 10/04/2023

1. SOLICITANTE**Unidade:** HOSPITAL ESTADULA E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL**Endereço/Ponto de Referência:** RUA 230, QD 902 - S/N SETOR NOVA VILA**Cidade/Estado:** GOIÂNIA - GO**Setor/Departamento:** segurança patrimonial**Nome:** GERALDO REIS**E-mail:** COORD.ADM.HEMNSL@IGH.ORG.BR**Telefone:** 62 3998-4267 / 62 8530-9165**2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA****Objeto da contratação:**

Vigilante armado

Início previsto para realização do serviço:

IMEDIATO/01/05/2023

Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):

Prestação de serviço de Vigilância Armada, o serviço devera ser prestado durante 7 dias da semana nas 24hs de forma ininterrupta, sendo 1 vigilante no período de 24hs.

Dados do equipamento:**Obrigações específicas do Prestador de Serviço:**

ALVARAS/LICENCAS,CERTIFICAÇÕES,ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FAZ PARTE DO ESCOPO DO SERVIÇO A

Legislação relacionada:**Arquivos anexados:****3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO****Local:** HOSPITAL ESTADULA E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL**Dia/Horário para realização do serviço:**

Elaborado por: Caroline Dias

Aprovado por: Sigevaldo Santana

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Versão: 02
		Revisão: 04/02/2021
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica: SEGUNDA A SEXTA EM HORARIO ADMINISTRATIVO

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 36388
Solicitante: JULIANA PAIXÃO
Setor: 766 SEGURANCA E VIGILANCIA MNSL
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 10/04/2023
Data da Impressão: 10/04/2023
Data Máxima: 30/04/2023
Situação: SOLICITADO

Obs:

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	562 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, O SERVIÇO DEVERA SER PRESTADO DURANTE 7 DIAS DA SEMANA NAS 24HS DE FORMA ININTERRUPTA, SENDO 1 VIGILANTE NO PERÍODO DE 24HS.

_____	Data	_____	Valor Total	_____	Emissor	_____
10 de Abril de 2023		0,00				
		Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)				

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Proposta 037/2023

Ao
Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Comissão de Licitação

PROPOSTA COMERCIAL - CENÁRIO 02 - SEM INTRAJORNADA
Ref. Pedido de Cotação - Nº Solicitação/Sistema 36388

Senhores,

Apresentamos nossa Proposta Comercial, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de vigilância armada **SEM INTRAJORNADA**, a ser prestado durante 7 dias da semana nas 24 horas de forma ininterrupta, sendo 01 vigilante no período de 24 horas, na Unidade HEMNSL - HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES, localizado à Rua 230 s/n, Setor Nova Vila, Goiânia/GO - CEP 74640-210 - CNPJ 11.858.570/0005-67.

PREÇO:

QUANTIDADE DE POSTOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO								
Grupo	Item	Especificação (detalhamento das características)	Município	Nº de postos	Efetivo	Valor Unitário do Posto	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	1	Posto de segurança armada DIURNA, escala de 12x36h - 2ª a domingo	GOIÂNIA	1	2	R\$ 10.303,87	R\$ 10.303,87	R\$ 123.646,40
	2	Posto de segurança armada NOTURNA, escala de 12x36h - 2ª a domingo		1	2	R\$ 11.920,83	R\$ 11.920,83	R\$ 143.049,92
TOTAL				2	4		R\$ 22.224,69	R\$ 266.696,32
Valor Mensal:		Vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos						
Valor Anual:		Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos						

Prazo de Validade da Proposta: 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	Euroseg Vigilância e Segurança Ltda.
Endereço:	Rua R 17 nº 410 Quadra 12 Lote 02 - Setor Oeste CEP 74125-170
E-mail:	comercial@grupoeuroseg.com.br - Telefone (62) 3432.5413 - (61) 3033.5333
Banco:	Brasil - 001 - Agência: 1231-9 C/C: 62714-3

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	Eduardo Luiz Corrêa de Bessa
Endereço:	SHIS QL 12 Conjunto 10 casa 02 - Lago Sul - Brasília/DF CEP 71630-305
Cargo:	Sócio/Administrador
Nacionalidade	Brasileira

DECLARAÇÕES:

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: faturado e depositado em conta bancária de titularidade do Contratado.

REAJUSTE: Os valores serão reajustados no mês de janeiro de cada ano, nos mesmos índices e percentuais da CCT da categoria.

SINDICATO: SINDESP-GO X SINDESV -GO - Nº DO REG. DA CCT NO M.T.E :

GO000845/2022 GOIÂNIA
DATA-BASE: 01/01/2023

Goiânia-GO, 27 de abril de 2023


EUROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Eduardo Luiz Corrêa de Bessa
Sócio/Administrador


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora n.
Lourdes - MMSI

ALVARÁ Nº 541, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/100643 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES CORONEL GUANABARA LTDA, CNPJ nº 19.769.784/0001-45, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 3009/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 542, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/102315 - DPF/SJK/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SÓ TREINAMENTOS ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 32.273.600/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 3144/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 543, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/103115 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 17.408.690/0002-04, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 29/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/103656 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 04.429.584/0001-76, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 30/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 545, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/103657 - DPF/JVE/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RONDA VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA EPP, CNPJ nº 08.898.828/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 3353/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 546, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/104043 - DPF/LDA/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa F3 ESCOLA PROFISSIONAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 17.066.640/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Paraná com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 110/2023 (CNPJ nº 17.066.640/0001-05) e nº 168/2023 (CNPJ nº 17.066.640/0002-88).

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 547, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/104253 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 72.591.894/0001-42, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 3303/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 548, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/104685 - DPF/PCA/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEMPREL-SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 07.014.229/0001-24, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 3256/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 549, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/104758 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 04.429.584/0006-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 183/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 550, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/105522 - DPF/MCE/RJ, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa E.V.F. VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 45.144.873/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 3394/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 551, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/105676 - DPF/CGE/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRAN FORTE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 11.730.274/0001-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 3317/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 552, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/105741 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VORTEX SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 33.319.555/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 146/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 553, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/106337 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GOL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 04.809.629/0001-38, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 3372/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 554, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/107137 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VISAM VIGILANCIA E SEGURANCA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 63.724.470/0001-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 148/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 555, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/107139 - DPF/NIG/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIRTUS CURSO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA ME, CNPJ nº 11.487.275/0001-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 142/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EUROSEG – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N° 17.408.690/0001-15, estabelecida no SAAN QUADRA 3 – LOTE 220 – BRASÍLIA-DF – CEP: 70.632-300, presta serviços de vigilância patrimonial armada, com armas letais e não letais, vigilância desarmada, supervisão, ronda motorizada, monitoramento eletrônico, modernização de sistema de controle de acesso, CFTV, elaboração de desenvolvimento e execução de plano de segurança integrada e respectivos treinamentos, em uma área de 641.897,60m², desde 01/12/2020, para a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL II**, inscrita no CNPJ/MF N° 04.567.866/0001-30, situado na Avenida Santa Bárbara S/N – Residencial Portal do Sol II em Goiânia-GO, conforme contrato firmado entre as partes e especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QTDE DE POSTOS
SUPERVISOR 5x2 – 44 HORAS SEMANAIS	1
VIGILANTE LIDER 12H DIURNO DE 7:00 ÀS 19:00 H ESCALA 12x36	1
VIGILANTE OPERACIONAL PVI 12H DIURNO DE 7:00 ÀS 19:00 ESCALA 12x36	1
VIGILANTE OPERACIONAL PVI ARMADO 12H DIURNO DE 7:00 ÀS 19:00H ESCALA 12x36 MOTORIZADO	2
VIGILANTE LIDER 12H NOTURNO DE 19:00 ÀS 7:00H ESCALA 12x36	1
VIGILANTE OPERACIONAL PVI ARMADO 12H NOTURNO DE 19:00 ÀS 7:00H ESCALA 12x36 MOTORIZADO	2

Declaramos ainda, que os serviços estão sendo prestados, obedecendo-se fielmente as exigências contratuais, não constando em nossos arquivos, até a presente data, nada que possa desabonar a capacidade técnica, operacional e gerencial da referida empresa.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado de Capacidade Técnica.

GOIÂNIA-GO, 06 DE JUNHO DE 2022.

Atenciosamente,

Tufic Mota Mourão
Diretor Administrativo
Apsol II
CPF. 125585211-53

[Assinatura]
Responsável
CPF N° 794126101-49
Cargo: Presidente

Helion Mariano da Silva
Diretor Presidente
Apsol II



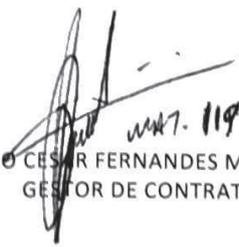
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa EUROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., inscrita no 17.408.690/0001-15, estabelecida no SAAN Quadra 03 Lote 220 - Brasília - DF - CEP 70.632-300, prestou serviços de Vigilância Patrimonial Armada, no período de 01/01/2016 a 31/12/2021, conforme contrato nº 01/2016, para a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DF S/A - CEASA/DF, inscrita no CNPJ nº 00.314.310/0001-80, situada no S.I.A Trecho 07 Lote Único, 05 - Zona Industrial - Guará - DF, conforme contrato firmando entre as partes, e especificado abaixo:

QUADRO RESUMO		
POSTO DE SERVIÇO	Quantidade de Postos	Quant. de Vigilante
Vigilância Patrimonial Armada 12x36 Diurno	3	6
Vigilância Patrimonial Armada 12x36 Diurno - com Ronda Motorizada	1	2
Vigilância Patrimonial Armada 12x36 Noturno	3	6
Vigilância Patrimonial Armada 12x36 Noturno - com Ronda Motorizada	1	2
Vigilância Patrimonial Armada 12h Diurnas/Noturnas - Domingo, 4ª Feira e 6ª Feira	1	3
Supervisor de Vigilância Patrimonial Armada 44h Diurno	1	1
Vigilância Patrimonial Armada 12x36 Diurno	1	2
Vigilância Patrimonial Armada 12x36 Noturno	1	2
T O T A L	12	24

Declaramos ainda, que os serviços foram prestados, obedecendo-se fielmente as exigências contratuais, não constando em nossos arquivos, nada que possa desabonar a capacidade técnica, operacional e gerencial da referida empresa. Por ser verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica. Brasília-DF, 19 de julho de 2022.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR FERNANDES MAT. 1191
GESTOR DE CONTRATO

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0010-73, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 2712/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.862, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/59230 - DELESP/DREX/SR/PF/TO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 31.546.484/0005-26, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 2730/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.863, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/59761 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ABSOLUTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 07.939.669/0004-35, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2071/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.864, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/59846 - DPF/CAC/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, CNPJ nº 76.093.731/0001-90 para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2302/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.865, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/62278 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0171-74, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 2601/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.866, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/67661 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa RBM - RECUPERADORA BRASILEIRA DE METAIS S/A, CNPJ nº 12.698.756/0001-35, para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.867, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/68013 - DPF/VRA/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MERITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-EPP, CNPJ nº 13.014.370/0003-91, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2579/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.868, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/69531 - DPF/VRA/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa KWAN- CENTRO DE FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 12.521.592/0001-76, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2581/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.869, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/69957 - DPF/UDI/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORÇA TAREFA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - ME, CNPJ nº 14.808.563/0001-15, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2331/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.870, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/71629 - DPF/CAS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TELSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 14.281.437/0001-55, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2681/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.871, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/71670 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HOLANDA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 25.309.389/0001-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 2604/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.872, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/73783 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 17.408.690/0002-04, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2687/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.873, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/74971 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI, CNPJ nº 04.808.914/0003-04, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 2530/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.874, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/76741 - DPF/UDI/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa REDENTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 01.696.924/0003-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2706/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.875, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/76885 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa N.Y SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 14.373.481/0001-95, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2691/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.876, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/77227 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa USINA ESTRELIANA LTDA, CNPJ nº 11.613.627/0001-34, sediada em Pernambuco, para adquirir:
Da empresa cedente USINA RIBEIRÃO LTDA, CNPJ nº 11.642.612/0001-02:



Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0010-73, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 2712/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.862, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/59230 - DELESP/DREX/SR/PF/TO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 31.546.484/0005-26, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 2730/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.863, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/59761 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ABSOLUTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 07.939.669/0004-35, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2071/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.864, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/59846 - DPF/CAC/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, CNPJ nº 76.093.731/0001-90 para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2302/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.865, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/62278 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0171-74, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 2601/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.866, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/67661 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa RBM - RECUPERADORA BRASILEIRA DE METAIS S/A, CNPJ nº 12.698.756/0001-35, para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.867, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/68013 - DPF/VRA/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MERITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-EPP, CNPJ nº 13.014.370/0003-91, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2579/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.868, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/69531 - DPF/VRA/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa KWAN- CENTRO DE FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 12.521.592/0001-76, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2581/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.869, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/69957 - DPF/UDI/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORÇA TAREFA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - ME, CNPJ nº 14.808.563/0001-15, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2331/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.870, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/71629 - DPF/CAS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TELSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 14.281.437/0001-55, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2681/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.871, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/71670 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HOLANDA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 25.309.389/0001-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 2604/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.872, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/73783 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 17.408.690/0002-04, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2687/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.873, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/74971 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI, CNPJ nº 04.808.914/0003-04, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 2530/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.874, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/76741 - DPF/UDI/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa REDENTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 01.696.924/0003-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2706/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.875, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/76885 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa N.Y SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 14.373.481/0001-95, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2691/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.876, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/77227 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa USINA ESTRELIANA LTDA, CNPJ nº 11.613.627/0001-34, sediada em Pernambuco, para adquirir:
Da empresa cedente USINA RIBEIRÃO LTDA, CNPJ nº 11.642.612/0001-02:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104613542666**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : euroseg vigilancia e segurança Ltda

CNPJ : 17408690000204

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104613542666**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de abril de 2023, às 12:23:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 25 de abril de 2023





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - GO

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 29/2023

DATA: 06/01/2023

REF. PROC.: 2022/103115_1 – DELESP/DREX/SR/PF/GO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

CNPJ: 17.408.690/0002-04

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/GO, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA de CNPJ nº 17.408.690/0002-04 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, **cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.**

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

LUIZ ROBERTO CURADO MOREIRA

(assinado eletronicamente)
DREX/SR/PF/GO



Polícia Militar
do Estado
de GoiásESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
SEÇÃO DE VISTORIA DE EMPRESAS PRIVADAS-DCAE/CALTI**DECLARAÇÃO Nº 47 / 2022 PM/SVEP-DCAE/CALTI-18982****PROCESSO:** 202200002085681**INTERESSADO:** Eduardo Luiz Correa de Bessa**ASSUNTO:** Declaração de Regularidade**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** EUROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**CNPJ:** 17.408.690/0002-04**ENDEREÇO:** Rua R17, nº 410**BAIRRO:** Setor Oeste**CIDADE:** Goiânia **ESTADO:** Goiás

Declaro para os devidos fins que a empresa, **EUROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF Nº: **17.408.690/0002-04**, por meio do Ofício s/nº, solicitou à Divisão de Controle de Atividades Especiais – DCAE /Quartel do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação, a **Declaração de Regularidade**, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 38 do Decreto n.º 89.056, datado de 24 de novembro de 1983, atualizado pelo Decreto Federal n.º 1.592, datado de agosto de 1995.

Validade de 01(um) ano

Vencimento: 04/08/2023

Quartel do CALTI, em Goiânia - GO, aos 04 de agosto de 2022.

KARISON FERREIRA SOBRINHO - CORONEL PM
Comandante de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação - CALTI

Documento assinado eletronicamente por **KARISON FERREIRA SOBRINHO, Comandante**, em 04/08/2022, às 12:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032403584** e o código CRC **59132A59**.

SEÇÃO DE VISTORIA DE EMPRESAS PRIVADAS-DCAE/CALTI
RUA . . Qd. Lt. - Bairro . - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO 0- . (62)3201-1688

Referência: Processo nº 202200002085681



SEI 000032403584



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201853411

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2200240425

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

25 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1817765 em 25/03/2022 da Empresa EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA ME, CNPJ 17408690000115 e protocolo DFP2200240425 - 23/03/2022. Autenticação: E29787A2DE2D4ADB77332B1A56DD4B9A62B6294. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/033.675-0 e o código de segurança bboU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/033.675-0	DFP2200240425	23/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.412.061-10	EDUARDO LUIZ CORREA DE BESSA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

031.133.821-65	EDUARDO WEYNE PEDROSA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

459.500.988-70	JOAO VICTOR AYRES DE ALMEIDA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1817765 em 25/03/2022 da Empresa EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA ME, CNPJ 1740869000115 e protocolo DFP2200240425 - 23/03/2022. Autenticação: E29787A2DE2D4ADB77332B1A56DD4B9A62B6294. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/033.675-0 e o código de segurança bboU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
EUROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ: 17.408.690/0001-15
NIRE: 5320185341-1**

JOÃO VICTOR AYRES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília - DF, nascido em 05/02/1997, filho de Diogo Enrick Vieira de Almeida e Fabiana Cristina Souto Ayres de Almeida, residente e domiciliado à SMPW Quadra 15, Conjunto 08, Lote 01, Park way, Brasília-DF, CEP 71.741-508, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06520213680, expedida pelo DETRAN/SP e do CPF nº 459.500.988-70, **EDUARDO LUIZ CORREA DE BESSA**, brasileiro, empresário, solteiro, filho de Marcelo Luiz Ávila de Bessa e Cléa Maria Gontijo Corrêa de Bessa, nascido em 08/12/1989, nº do CPF 035.412.061-10, RG 2.799.894 SSP/DF, domiciliado no SETOR SHIS QL 12 CONJUNTO 10, CASA 2, Setor de habitações individuais sul, BRASÍLIA/DF, CEP 71.630-305, **EDUARDO WEYNE PEDROSA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/11/1989, filho de Eduardo Passos Pedrosa e Daniele Valadares Weyne Pedrosa, nº do CPF 031.133.821-65, RG 2.462.234 SSP/DF, domiciliado no SETOR SHIS QL 10 CONJUNTO 11, CASA 02, Setor de habitações individuais sul, BRASÍLIA/DF, CEP 71.630-115 Únicos sócios da sociedade **EUROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **Q SAAN Quadra 03, Número 220, Zona Industrial, Brasília - DF, CEP 70.632-300**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.408.690/0001-15 e Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF sobo NIRE 5320185341-1, por despacho do dia 26 de dezembro de 2012; RESOLVE alterar e consolidar, as cláusulas e condições do contrato social enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Admite-se na qualidade de sócio-administrador **EDUARDO LUIZ CORREA DE BESSA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 08/12/1989, filho de Marcelo Luiz Ávila de Bessa e Cléa Maria Gontijo Corrêa de Bessa, nº do CPF 035.412.061-10, RG 2.799.894 SSP/DF, domiciliado no SETOR SHIS QL 12 CONJUNTO 10, CASA 02, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 71.630-305.

CLÁUSULA SEGUNDA- A partir desta data retira-se da sociedade o socio **EDUARDO WEYNE PEDROSA**, que sede e transfere, neste ato 700.000 (setessentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 700.000,00 (setessentos mil reais) para o socio ora admitido, **EDUARDO LUIZ CORREA DE BESSA**, recebendo do mesmo os valores totais de suas quotas de capital social ora cedidas e transferidas, dando-o e a sociedade plena, rasa, geral e irrevogavel quitação para nada mais reclamar com relação à sociedade que ora se retira, estando às quotas totalmente subscritas e integralizadas nos atos desta sociedade limitada em moeda corrente deste País.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.



CLÁUSULA QUARTA-Após a saída do sócio e transferência de cotas o capital fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOÃO VICTOR AYRES DE ALMEIDA	8,87%	370.000	370.000,00
EDUARDO LUIZ CORREA DE BESSA	91,13%	3.800.000	3.800.000,00
TOTAL	100,00%	4.170.000	4.170.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros Sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência à sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - A sociedade altera o sócio responsável pela administração que passa a ser **EDUARDO LUIZ CORREA DE BESSA**, já qualificado acima. Com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - A sociedade resolve alterar o endereço para Q SAAN QUADRA 03 LOTE 270, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.632-300.

CLAUSULA DECIMA - A Sociedade matriz altera seu objeto social para: ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA.

CLÁUSLA DECIMA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social que não foram objeto de modificação por este instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Em decorrência da alteração ocorrida de acordo com as cláusulas contratuais que regem as SOCIEDADES EMPRESÁRIAS LIMITADAS, de conformidade com as que se seguem, adiante descritas e caracterizadas.



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EUROSEG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ: 17.408.690/0001-15
NIRE: 5320185341-1**

JOÃO VICTOR AYRES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília - DF, nascido em 05/02/1997, filho de Diogo Enrick Vieira de Almeida e Fabiana Cristina Souto Ayres de Almeida, residente e domiciliado à SMPW Quadra 15, Conjunto 08, Lote 01, park way, Brasília-DF, CEP 71.741-508, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06520213680, expedida pelo DETRAN/SP e do CPF nº 459.500.988-70, **EDUARDO LUIZ CORREA DE BESSA**, brasileiro, empresário, solteiro, filho de Marcelo Luiz Ávila de Bessa e Cléa Maria Gontijo Corrêa de Bessa, nascido em 08/12/1989, nº do CPF 035.412.061-10, RG 2.799.894 SSP/DF, domiciliado no SETOR SHIS QL 12 CONJUNTO 10, CASA 02, setor de habitações individuais sul, BRASÍLIA/DF, CEP 71.630-305 Únicos sócios da sociedade **EUROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **Q SAAN Quadra 03, Número 220, Zona Industrial, Brasília - DF, CEP 70.632-300**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.408.690/0001-15 e Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF sobo NIRE 5320185341-1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial EUROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME e possui o nome fantasia de EUROSEG, com sede Q SAAN QUADRA 03 LOTE 270, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.632-300.

PARAGRAFO ÚNICO - A empresa mantém uma filial no endereço Rua R17, Quadra R12, Lote 02, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.125-170 Inscrita no CNPJ 17.408.690/0002-04, com a prestação de serviços de vigilância patrimonial, e com destaque de capital de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem como objeto social:

A-Matriz: ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA.

B-Filial: Prestação de serviços de vigilância patrimonial.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 4.170.000,00 (QUATRO MILHÕES CENTO E SENTA MIL REAIS) DIVIDIDOS EM 4.170.000 (QUATRO MILHÕES CENTO E SENTA MIL) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOÃO VICTOR AYRES DE ALMEIDA	8,87%	370.000	370.000,00
EDUARDO LUIZ CORREA DE BESSA	91,13%	3.800.000	3.800.000,00
TOTAL	100,00%	4.170.000	4.170.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade cabe ao sócio **EDUARDO LUIZ CORREA DE BESSA**, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no



entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade e os sócios podem constituir procuradores com poderes específicos ou não, sendo-lhes, entretanto, é expressamente proibido o uso da denominação social para fins de liberdade, respondendo pessoal e parcialmente quando exorbitarem.

PARAGRAFO SEGUNDO - A aquisição, vendas ou hipotecas de bens móveis e imóveis deverão ser firmadas as assinaturas somente em conjunto.

CLÁUSULA SEXTA - Os Sócios, administradores e cotistas poderão ser creditados de honorários mensais, a título de pró-labore, fixados em comum acordo conforme as disponibilidades financeiras da Sociedade e os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em casos de venda de fundo de comércio, instalações, aquisição de máquinas e equipamentos através de leasing elou financiamento, compra e venda de bens que venham fazer parte do ATIVO da empresa, ou qualquer outro ato de representatividade financeira da empresa ou para a empresa, somente poderá ser realizado em Conjunto, com as assinaturas dos Sócios, administrador e cotista, podendo "haver substituição de quaisquer destes, por pessoa devidamente habilitada através de procuração pública elaborada em cartório, onde o procurador assinará em conjunto com o outro Sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Se um dos Sócios desejar ceder ou transferir parte ou o total de suas cotas, deverá comunicar por escrito sua vontade ao(s) outro(s) quotistas ou não, tendo este(s) o direito de preferência, na proporção da participação do Capital Social em vigor à época, na aquisição de qualquer quota que vier a ser transacionada e o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da comunicação, para fazer valer o seu direito, sob pena de nulidade deste ato. Findo este prazo, e se o(s) mesmo(s) não se interessar(em) pelas quotas que lhe(s) foi(ram) oferecida(s), estas poderão ser transacionadas com terceiros, nunca em condições inferiores ao ofertado ao(s) sócio(s) remanescente(s).

PARAGRAFO ÚNICO - As cotas sociais são iguais, indivisíveis, impenhoráveis, inalienáveis e incomunicáveis, não podendo recair sobre as mesmas quaisquer ônus, ainda que judicial.

CLÁUSULA NONA - A Sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos quotistas, podendo continuar com os herdeiros ou sucessores do falecido ou interdito. Se os herdeiros ou sucessores optarem pela cessão de suas quotas a terceiros, estas só poderão ser transferidas com a concordância expressa dos quotistas remanescentes. Negada a transferência, o patrimônio da sociedade será apurado em balanço especialmente levantado para tal fim, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo a quota parte devida ao herdeiro ou sucessor, liquidada em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice da FGV, IGP-M, ou outro que o venha substituir, além de juros de 1% a.m.

PARAGRAFO ÚNICO - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros Sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência à sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social coincide com o ano civil e seu



resultado será apurado no dia 31 de dezembro de cada ano, através de balanço geral.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As deliberações de matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou asconstantes do presente Contrato serão "realizadas em reuniões".

PARAGRAFO SEGUNDO - O resultado positivo apurado ao final do exercício social será levado à conta de lucros acumulados, e terá a destinação que os Sócios, em reunião, deliberarem. Caso o resultado apurado seja negativo, este será levado a débito em conta contábil de prejuízos acumulados para posterior amortização ou compensação com resultados futuros.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os Sócios poderão fazer retiradas mensais por conta de lucros, ou determinar opagamento de juros sobre capital próprio, desde que a situação financeira da Sociedade e a legislação respectiva permitam.

PARAGRAFO QUARTO - Os Sócios se reunirão , anualmente, nos quatro meses subseqüentes ao encerramento do exercício social, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; designar administradores, se for o caso, e, tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia nos termos do artigo 1.078, da Lei 10.406/2002; A reunião será convocada através de comunicado individual ao(s) Sócio(s), onde constará dia, horário, quorum de instalação, assuntos a serem, tratados.

PARAGRAFO QUINTO - O Sócio, ao receber o comunicado manifestar-se-á mediante assinatura; o qual comprovará o recebimento, ficando desde já, ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação da reunião será pelo Administrador, ou por quaisquer dos Sócios quando o Administrador atrasar por mais de 30 (trinta) dias, nos casos previstos em Lei ou Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os Sócios comparecerem ao se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARAGRAFO OITAVO - A reunião ou assembléia tornar-se-ão dispensáveis quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas. (art. 1.072 § 3º)".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica previsto, caso necessário para demonstração da situação contábil da empresa, a elaboração de Balanço Intermediário, contendo todas as demonstrações contábeis de um período inferior ao exercício social completo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A retirada, morte, impedimento ou interdição de quaisquer dos Sócios, não dissolverá a Sociedade. Havendo o falecimento de quaisquer dos Sócios, poderá(ao) os herdeiros assumir sua posição na Sociedade, e não havendo interesse dos mesmos em assumir a condição de Sócios na Sociedade, os haveres dos quotistas, em qualquer caso, serão apurados em balanço efetuado para tal finalidade e pagos ao Sócio ou seu representante legal, no prazo e condições já estabelecidos no item 09 deste instrumento,



tendo como parâmetro inicial, a data em que ocorrer qualquer dos eventos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Sociedade entrará em liquidação ou dissolução por convenção de ambos os Sócios ou nos casos previstos em Lei, cabendo a cada Sócio, nomear um liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Na dissolução amigável da Sociedade, as quotistas, em comum acordo, escolherão qual delas será a liquidante dos negócios sociais e a ele competirá responder perante terceiros pelo ativo e passivo, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da Sociedade pelos prazos de decadência e de prescrição previstos em Lei.

PARAGRAFO SEGUNDO - A dissensão entre os quotistas não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da empresa, a menos que nenhum quotista tenha condições de dar continuidade ao negócio, pagando a dissidente por sua participação, da forma entre eles combinada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Qualquer litígio entre os Sócios será resolvido por arbitramento, de acordo com as disposições vigentes do Código Civil / 2002, cabendo a cada parte nomear um árbitro. Os casos omissos neste contrato, inclusive homologação e execução de sentença de arbitragem, serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 10.406, de 10/01/2002, e de outros dispositivos legais aplicáveis no foro da comarca de Brasília, Distrito Federal, que as partes reconhecem como competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os Sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os sócios, já qualificados, assinam eletronicamente o presente instrumento para os devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 02 de Dezembro de 2021.



EDUARDO LUIZ CORREA DE BESSA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

JOÃO VICTOR AYRES DE ALMEIDA
SÓCIO

EDUARDO WEYNE PEDROSA
SÓCIO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1817765 em 25/03/2022 da Empresa EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA ME, CNPJ 17408690000115 e protocolo DFP2200240425 - 23/03/2022. Autenticação: E29787A2DE2D4ADB77332B1A56DD4B9A62B6294. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/033.675-0 e o código de segurança bboU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/033.675-0	DFP2200240425	23/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.412.061-10	EDUARDO LUIZ CORREA DE BESSA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

031.133.821-65	EDUARDO WEYNE PEDROSA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

459.500.988-70	JOAO VICTOR AYRES DE ALMEIDA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1817765 em 25/03/2022 da Empresa EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA ME, CNPJ 1740869000115 e protocolo DFP2200240425 - 23/03/2022. Autenticação: E29787A2DE2D4ADB77332B1A56DD4B9A62B6294. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/033.675-0 e o código de segurança bboU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA ME, de CNPJ 17.408.690/0001-15 e protocolado sob o número 22/033.675-0 em 23/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1817765, em 25/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.412.061-10	EDUARDO LUIZ CORREA DE BESSA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
459.500.988-70	JOAO VICTOR AYRES DE ALMEIDA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
031.133.821-65	EDUARDO WEYNE PEDROSA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.412.061-10	EDUARDO LUIZ CORREA DE BESSA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
459.500.988-70	JOAO VICTOR AYRES DE ALMEIDA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
031.133.821-65	EDUARDO WEYNE PEDROSA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/03/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/033.675-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 25/03/2022, às 15:14.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/033.675-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1817765 em 25/03/2022 da Empresa EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA ME, CNPJ 17408690000115 e protocolo DFP2200240425 - 23/03/2022. Autenticação: E29787A2DE2D4ADB77332B1A56DD4B9A62B6294. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/033.675-0 e o código de segurança bboU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

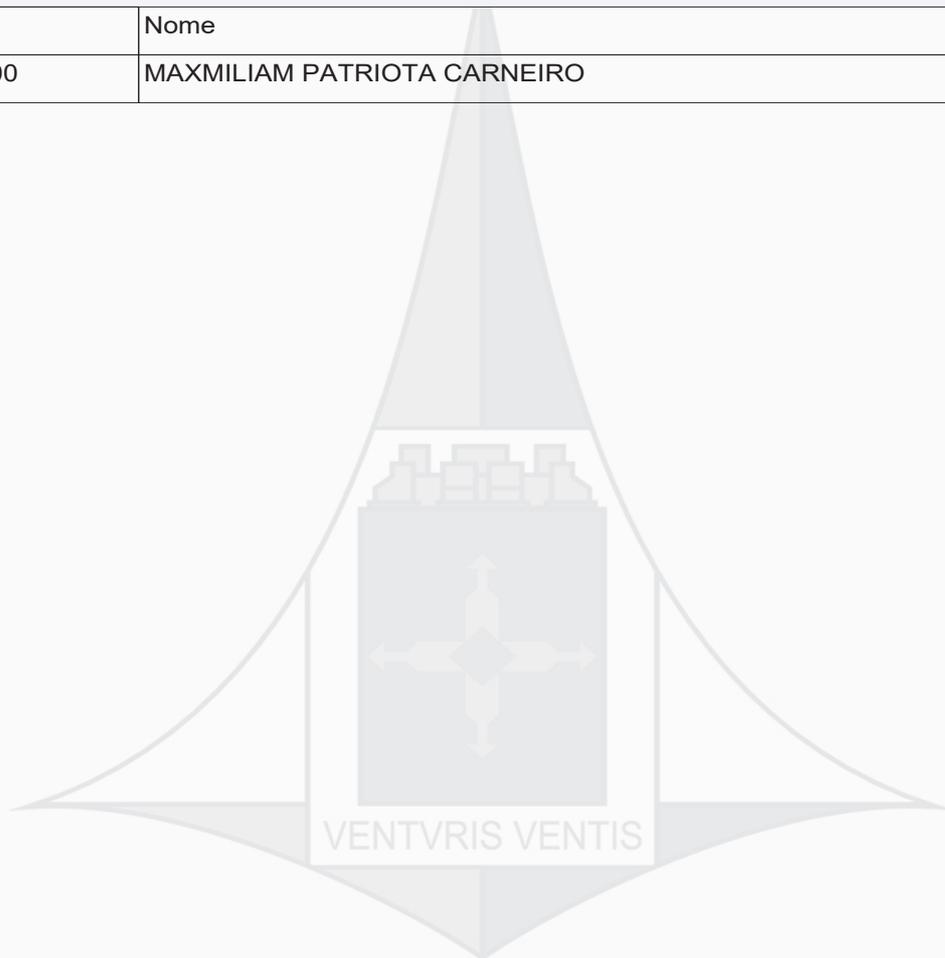


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, sexta-feira, 25 de março de 2022

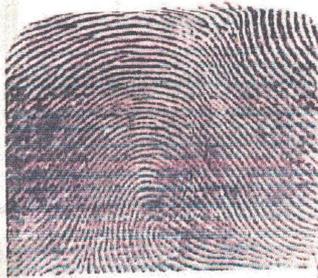


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1817765 em 25/03/2022 da Empresa EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA ME, CNPJ 17408690000115 e protocolo DFP2200240425 - 23/03/2022. Autenticação: E29787A2DE2D4ADB77332B1A56DD4B9A62B6294. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/033.675-0 e o código de segurança bboU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE PASSAPORTE 2.799.894 14/01/2016

NOME **EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA**

EMISSÃO MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
CLÉA MARIA GONTIJO CORRÊA DE BESSA
NATUREZA DA BRASÍLIA / DF

DATA DE VALIDADE 08/12/1989

DOC. ORGÃO C.NASC. Nº. 122998, FOLHA 41, LIVRO A-197, 2º OF. (26/12/1989)
BRASÍLIA - DF

CPI **035.412.061-10**

444F546C

Cláudio B. Santos
Cláudio Batista dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

NH 04

Recomenda-se não plastificar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.408.690/0002-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2020
NOME EMPRESARIAL EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EUROSEG	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R R17	NÚMERO 410	COMPLEMENTO *****
CEP 74.125-170	BAIRRO/DISTRITO SET OESTE	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO TODOS@AFGAUDITORES.COM	
TELEFONE (61) 3053-5333		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2022** às **14:05:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 17.408.690/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:27 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **9AEC.45DC.E377.FD96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 36310521

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

CNPJ

17.408.690/0002-04

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.447.572.160

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 FEVEREIRO DE 2023

HORA: 10:16:59:5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 972.969-5**

Prazo de Validade: até 23/07/2023

CNPJ: 17.408.690/0002-04

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 25 DE ABRIL DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.408.690/0002-04
Razão Social: EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Endereço: RUA R 17 410 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74125-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2023 a 09/05/2023

Certificação Número: 2023041001280317731424

Informação obtida em 25/04/2023 12:16:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.408.690/0002-04

Certidão n°: 17594283/2023

Expedição: 27/04/2023, às 12:44:00

Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.408.690/0002-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2023.

Ao

IGH – Instituto de Gestão e Humanização

MNSL – Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

PROPOSTA COMERCIAL

5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância Armada, Com Arma Letal e Não Letal, Vigilância Desarmada, Vigilância com Cão, Segurança Pessoal, Brigada de Incêndio e Escolta Armada, com sua Matriz situada ao SAAN Quadra 01 nº 1.100, Brasília/DF, CEP: 70.632-100, Brasília – DF, e filiais em MT, **GO** e MG, por seu representante legal, apresenta proposta para prestação de serviços de acordo a respectiva solicitação de serviços nº 36388:

01 – OBJETO

Prestação de serviços de 1 (um) Posto de Vigilância Armada durante 24 horas, todos os dias do mês, incluindo sábados, domingos e feriados nas dependências da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes situada no Setor Nova Vila em Goiânia/GO.

02 – VALIDADE DA PROPOSTA

30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

MATRIZ:

Brasília-DF: SAAN Quadra 1, Lote 1090;1100, Asa Norte - CEP 70.6532-100 / Tel: (55)(61) 3963-3060

FILIAIS:

Belo Horizonte: MG - Rua Valter Campolina Diniz 59 Venda Nova - CEP 31.615-255/Tel: (55) (31) 2538-1223

Goiânia-GO: Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Jaó - CEP: 747.673-010/ Tel: (55)(62) 3280-2797

Cuiabá-MT: Rua Botafogo, 236, Jardim Guanabara - CEP: 78010-670/ Tel: (55)(65)3055-0055



03 – DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS E VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

1 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS					
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS	ESCALA	QTE DE POSTOS	EFETIVO	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
Vigilante Diurno Armado	12 x 36	1	2	R\$ 12.620,02	R\$ 12.620,02
Vigilante Noturno Armado	12 x 36	1	2	R\$ 13.846,60	R\$ 13.846,60
TOTAL GLOBAL MENSAL		2	4		R\$ 26.466,62
(vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)					

04 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- I. Os serviços serão executados por profissionais adequadamente selecionados, os quais exercerão tarefas específicas da categoria.
- II. Nossos colaboradores não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante. Serão de inteira responsabilidade do Grupo 5 Estrelas.
- III. Substituiremos o funcionário que vier a deixar de assumir o posto determinado, por inadaptação às normas do contratante, ou se a conduta moral ou funcional assim exigir, ou ainda por simples solicitação da Contratante.
- IV. Os profissionais estarão vinculados à respectiva Convenção Coletiva de Trabalho;
- V. O preço proposto inclui todas as despesas com:
 - ✓ Mão de Obra;
 - ✓ Uniforme;
 - ✓ Vale Alimentação;
 - ✓ Vale Transporte;
 - ✓ Seguro de Vida;
 - ✓ Vale Transporte;

- ✓ Treinamentos e Reciclagem;
- ✓ Exames Psicotécnicos;
- ✓ OUTROS
- ✓ Taxa de administração;
- ✓ Encargos Trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- ✓ Quaisquer despesas operacionais;
- ✓ Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução dos serviços.

05 – REACTUAÇÕES / REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- ✓ Salários e Benefícios: reajuste/reequilíbrio, conforme dissídio coletivo de trabalho, data base Janeiro de cada ano;
- ✓ Insumos: Anualmente, conforme variação do IPCA. Em caso de extinção outro índice que venha substituí-lo;
- ✓ Vale Transporte: sempre que houver reajuste de tarifa pública; e
- ✓ Encargos sociais, taxas, impostos, abonos: na eventualidade da variação/criação determinados por ato governamental;

07 – COMO NOS CONTACTAR

GRUPO 5 ESTRELAS

Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03 Setor Jaó – Goiânia/GO.

Telefone: (0xx61) 9 9627-5320

farias@grupo5estrelas.com.br

MATRIZ:

Brasília-DF: SAAN Quadra 1, Lote 1090;1100, Asa Norte - CEP 70.6532-100 / Tel: (55)(61) 3963-3060

FILIAIS:

Belo Horizonte: MG - Rua Valter Campolina Diniz 59 Venda Nova - CEP 31.615-255/Tel: (55) (31) 2538-1223

Goiânia-GO: Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Jaó - CEP: 747.673-010/ Tel: (55)(62) 3280-2797

Cuiabá-MT: Rua Botafogo, 236, Jardim Guanabara - CEP: 78010-670/ Tel: (55)(65)3055-0055



Por fim, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

LUIZ DERLANE GONCALVES Assinado de forma digital por LUIZ
FARIAS:29593646191 DERLANE GONCALVES
FARIAS:29593646191

GRUPO 5 ESTRELAS
LUIZ D. G. FARIAS
PROCURADOR

MATRIZ:

Brasília-DF: SAAN Quadra 1, Lote 1090;1100, Asa Norte - CEP 70.6532-100 / Tel: (55)(61) 3963-3060

FILIAIS:

Belo Horizonte: MG - Rua Valter Campolina Diniz 59 Venda Nova - CEP 31.615-255/Tel: (55) (31) 2538-1223

Goiânia-GO: Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Jaó - CEP: 747.673-010/ Tel: (55)(62) 3280-2797

Cuiabá-MT: Rua Botafogo, 236, Jardim Guanabara - CEP: 78010-670/ Tel: (55)(65)3055-0055



TOMADA DE PREÇO
2023204TP36388HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

PERÍODO DE COTAÇÃO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	20 de abril de 2023
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	26 de abril de 2023

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: VIGILÂNCIA ARMADA
CONTRATO

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

Muller
Marinho

Goiânia - GO 20 de abril de 2023

Assinado de forma digital por Muller
Marinho
Data: 2023.04.20 10:09:59 -03'00'



Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

HOME /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Tomada de Preço Nº 2023204TP36388HEMNSL – Vigilância Armada

 Tomada de Preço Nº 2023204TP36388HEMNSL – Edital

Tomada de Preço Nº 2023184TP36474HEMNSL – Material de Escritório

Tomada de Preço Nº 2023184TP36461HEMNSL – Gêneros Alimentícios

Tomada de Preço Nº 2023184TP36384HEMNSL – Manutenção Predial

RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

2023204TP36388HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE
EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA 17.408.690/0002-04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: VIGILÂNCIA ARMADA CONTRATO	R\$ 22.224,70



+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023204EM3HEMNSL – Plantão Anestesista

+ Tomada de Preço N° 2023204TP36388HEMNSL – Vigilância Armada



Tomada de Preço N° 2023204TP36388HEMNSL – Edital



Tomada de Preço N° 2023204TP36388HEMNSL – Edital



Tomada de Preço N° 2023204TP36388HEMNSL – Resultado



Tomada de Preço N° 2023204TP36388HEMNSL – Resultado

+ Tomada de Preço N° 2023184TP36474HEMNSL – Material de Escritório

+ Tomada de Preço N° 2023184TP36461HEMNSL – Gêneros Alimentícios

+ Tomada de Preço N° 2023184TP36384HEMNSL – Manutenção Predial

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023134EM36229HEMNSL – Equipamentos Médicos e Cirúrgicos

+ Ata de Registro de Preço Unificada N° 20231304ARP04 – Material de Escritório

+ Tomada de Preço N° 2023114INV35732HMNSL – Aquisição de Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023104EXA2HEMNSL – Plantão Anestesista

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023104EXA1HEMNSL – Plantão Anestesista

+ Tomada de Preço N° 2023303TP35420HEMNSL – Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 Compressor

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023273EM35605HEMNSL – Medicamentos

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023153EM35606HEMNSL – Laboratório

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023153EM35569HEMNSL – Material Médico

+ Tomada de Preço N° 2023143TP35570HEMNSL – Rouparia e Tecidos

+ Tomada de Preço N° 2023103INV35175HMNSL – Aquisição de Mobiliários

+ Tomada de Preço N° 2023103INV35171HMNSL – Aquisição de

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Muller
Marinho

Assinado de forma digital
por Muller Marinho
Dados: 2023.05.02
16:08:21 -03'00'

Responsável Pela Conferência

Fwd: RESULTADO DO PROCESSO - VIGILÂNCIA ARMADA - HEMNSL 36388

1 mensagem

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

3 de maio de 2023 às 14:04

Para: Larissa Dias <solicitacoes.contratos@igh.org.br>

Cc: Contratos Matriz <contratos2.matriz@igh.org.br>

Lari, boa tarde!

Segue parecer do prestador mediante aos nossos questionamentos.

Muller Marinho**COMPRADOR**

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

----- Forwarded message -----

De: **Marileida França** <comercial@grupoeuroseg.com.br>

Date: qua., 3 de mai. de 2023 às 13:38

Subject: Re: RESULTADO DO PROCESSO - VIGILÂNCIA ARMADA - HEMNSL 36388

To: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Boa tarde!

Pode sim!

Atenciosamente,



Marileida França

Departamento Comercial

comercial@grupoeuroseg.com.br

61. 3033-5333

www.grupoeuroseg.com.br

Em 03/05/2023 12:32, Muller Marinho escreveu:

Marileida, boa tarde!
Tudo bem?

Conforme conversamos, o departamento de contratos identificou divergência nos valores ofertados na proposta, mensal/anual, a saber:

1. Onde-se lê: R\$ 22.224,69 mensal
R\$ 266.696,32 anual
2. Leia-se R\$ 22.224,70 mensal
R\$ 266.696,40 anual

Diante do exposto, podemos considerar os valores supramencionados do item 2?

Aguardo retorno com brevidade para darmos andamento ao fluxo de confecção do contrato.

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666

Em ter., 2 de mai. de 2023 às 11:47, Marileida França <comercial@grupoeuroseg.com.br> escreveu:

Bom dia!

Obrigada pelo retorno.

Atenciosamente,

Marileida França

Departamento Comercial

comercial@grupoeuroseg.com.br

61. 3033-5333

www.grupoeuroseg.com.br

Em 02/05/2023 11:37, Muller Marinho escreveu:

Prezados, bom dia!

O processo referente ao Serviço de **VIGILÂNCIA ARMADA** já foi concluído. Fineza, aguardar o Setor de Contratos que é o responsável pela **formalização** do processo.

Em anexo, a Autorização de Serviço com dados da Unidade do **HEMNSL - HOSPITAL ESTADUAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES** e validada pelo seu Gestor.

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666

